

**Resposta** 19/04/2016 10:23:55

Trata-se de Resposta ao Pedido de Esclarecimento: Resposta 1: Esclarecemos que o pagamento poderá ser realizado, também, por fatura. Resposta 2: Esclarecemos, segundo informação da área técnica, que "conforme consta no Anexo I-B do Termo de Referência, item 11 e 26, já está facultado a utilização da tecnologia 3G quando necessário. Quanto à utilização da tecnologia 2G, como questionado pela empresa, esta equipe de planejamento é de parecer favorável a utilização desde que não acarrete prejuízo para o serviço que estará sendo prestado." Resposta 3: A empresa utiliza os itens 18.14 e 18.15 do Edital nº 1/2016 para fundamentar seu questionamento. Esclarecemos que o item 18.14 foi retirado do Edital. Acerca do item 18.15 esclarecemos que será mantido no Edital, pois a responsabilidade pelo serviço a ser ofertado e tudo que seja necessário a sua efetiva prestação é de responsabilidade exclusiva da contratada, ou seja, equipamento, material, serviço ou qualquer outro produto ou serviço adquirido de terceiros, pela contratada, não poderá ter responsabilidade imputada à contratante. CONCLUSÃO: Consideramos esclarecidos todos os questionamentos.

Fechar